

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 92/2020

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS**, com sede na Avenida Armelindo Trombini, nº 3320, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.194.360/0001-46 e Inscrição Municipal nº 15989, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, o senhor **MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 6.086.311-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 257.931.522-53, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 29, Jardim Araucária, na cidade de Campo Mourão/PR, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2020, firmado em 30/06/2020, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 92/2020 por mais 15 (quinze) dias, de acordo com o previsto no item 8.1 da Cláusula 8ª do referido instrumento, perfazendo o valor total de R\$ 10.647,05 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), conforme solicitação do Secretário Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista que está em andamento o processo licitatório que trata do mesmo objeto, fica acordado entre as partes que o prazo de vigência deste poderá expirar antes do período acordado, no momento em que for assinado o novo contrato ou do início efetivo dos serviços dele decorrentes, sem qualquer ônus ou eventual indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se, neste ato, a apresentar nova Caução, ou aditar aquela anteriormente apresentada, para que haja a cobertura integral das novas obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 92/2020, firmado em 30/06/2020.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 29 de março de 2021.

MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BÔAS Associação Vilas Bôas IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI CPF nº 053.271.248-00 CENDY BIAZUZO RAMOS CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 CONTRATANTE: Município de Pederneiras CONTRATADA: Associação Vilas Bôas

CONTRATO Nº 92/2020 (Termo Aditivo nº 07)

OBJETO: Contratação de mão-de-obra braçal de 10 (dez) pessoas para a realização de serviços gerais em vias públicas, praças, parques, áreas verdes e demais áreas e próprios municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 29 de março de 2021.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14 RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Márcio André Fadul Vilas Bôas

Cargo: Diretor-Presidente CPF: 257.931.522-53 RG: 6.086.311

Data de Nascimento: 16/05/1968

Endereço residencial completo: Rua das Cerejeiras, nº 29, Jardim Araucária – Campo Mourão/PR.

E-mail institucional: vilasboasproducoes@hotmail.com E-mail pessoal: vilasboasproducoes@hotmail.com

Telefone(s): (44) 99916 9000

Assinatura: